



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA  
Av. Juscelino Kubitschek, 543 - Bairro São Pedro - CEP 69306-685 - Boa Vista - RR

## RELATÓRIO

### RELATÓRIO

Em cumprimento ao art. 2º, parágrafo único, da Resolução 399/2019, realizamos a classificação formal dos bens inservíveis, conforme demanda apresentada nos autos do Processo SEI nº 0000386-43.2020.6.23.8000. Salientamos, por oportuno, a ausência de proposição da Coordenadoria de Material e Patrimônio - CMP, consoante preconiza o caput do dispositivo citado.

Os veículos relacionados no presente feito (0521339) podem ser localizados na garagem da Sede do Tribunal, bem como no pátio do Cartório da 5ª Zona Eleitoral.

De fato, a maior parte da frota ora em análise encontra-se com aparente estado de desgaste avançado, consonância com a manifestação da Coordenadoria de Apoio Administrativo - CAA, unidade administrativa responsável pela manutenção dos veículos do Tribunal. Como bem destacado no Despacho 2212 (0521342), os veículos são muito antigos, com média de fabricação de quase duas décadas. É natural que ocorra a sua depreciação.

Outros fatores devem ser considerados, como mudança tecnológica advinda com o passar dos anos. Atualmente os veículos tendem a ser mais eficientes e econômicos. Em veículos mais antigos e desgastados o custo benefício da manutenção deve ser bem avaliada para não acarretar em mal uso do Erário.

Ademais, verificamos que há veículos acidentados e com muitas avarias. Somado às questões já apresentadas, não nos parece justificável a recuperação.

É o relato.

### BASE LEGAL

- [Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010](#) - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

- [Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018](#) - Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

- Resolução TRE/RR nº 399/2019 (Evento SEI nº 0454712) *Dispõe sobre desfazimento de bens inservíveis do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima.*

- Portaria TRE/RR nº 427/2019 (Evento SEI nº 0503168) - Composição da Comissão Permanente de Desfazimento de Materiais Inservíveis - CPDB.

## CONCLUSÃO

Diante das análises realizadas pela presente Comissão, concluímos que os bens relacionados no Evento SEI 0521339 são **IRRECUPERÁVEIS**.

Em cumprimento ao art. 2º, parágrafo único, da Resolução TRE/RR nº 399/2019, propomos que os bens sejam **ALIENADOS em conformidade com a legislação** aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional (Art. 7º, do Decreto 9.373/2018).

É a conclusão que submetemos à Secretaria de Administração.



Documento assinado eletronicamente por **ANDSON DE LIMA GOMES, Membro da Comissão**, em 28/04/2020, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HUDSON SILVA CEZAR, Membro da Comissão**, em 28/04/2020, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO DE SOUZA LEITE, Membro da Comissão**, em 28/04/2020, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rr.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rr.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0525491** e o código CRC **0A99A06F**.